



CONTRATO Nº 65/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA JACI ROMULO DA LUZ

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 58/2021 modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa JACI ROMULO DA LUZ, CNPJ:79.743.662/0001-01 CPF:512.129.009-87 sob o nº, portador (a) do RG nº3063137-4, residente à Rua Aurélio Semprebom, 201, no município de IBIPORÃ-PR ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Gêneros alimentícios para Educação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 58/2021, modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: JACI ROMULO DA LUZ ME

Lote	Item/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2 Açúcar cristal, tipo 1, pct 5 kg	GLOBO	pc	1.200.0000	12,8500	15.420,00
1	8 BISCOITO SABOR LEITE - 400 GRAMAS	MY BIT	pc	1.000.0000	2,8000	2.800,00
1	20 FARINHA DE TRIGO 1KG	GLOBO	pc	400.0000	2,8000	1.120,00
1	22 Feijão cariaguinha tipo 1, novo - pcte 1 kg.	CAMPO VIVO	pc	2.500.0000	5,7000	14.250,00
1	24 Fubá de milho afinado enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote	ZANIN	pc	600.0000	2,5500	1.530,00
1	28 Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, c/ ovos FORMATO ESPAGUETE: Pacote 500g. 1ª Qualidade.	JÓIA	pc	800.0000	2,2000	1.760,00
1	30 Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, C/ ovos FORMATO PARAFUSO: Pcte de 500g. 1ª Qualidade.	JÓIA	pc	300.0000	1,9700	591,00
1	32 Margarina vegetal cremosa c/ Sal de 1ª linha: Pote 500g 1ª Qualidade.	DORIANA	pt	1.500.0000	4,4000	6.600,00
1	35 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COCAMAR	lra	1.200.0000	7,0000	8.400,00
1	38 Orégano - pcte 500 gr	CPA	pc	100.0000	5,9900	599,00
1	44 Vinagre - fr 750 ml	HEINING	lra	400.0000	1,3000	520,00
1	48 BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA"	CEASA LTDA	Kg	2.250.0000	1,9000	4.275,00
1	50 BATATA SALSA. Lavada, de 1ª qualidade. Quilo	CEASA LTDA	Kg	30.0000	4,2000	126,00
1	52 Laranja Péra. Características gerais: De primeira qualidade. Quilo	CEASA LTDA	Kg	2.000.0000	1,8500	3.700,00
1	53 MAÇÃ FUGI OU GALA. De primeira qualidade, com casca sã. Quilo	CEASA LTDA	Kg	2.800.0000	4,6000	12.880,00
1	54 LIMÃO TAITI	CEASA LTDA	Kg	200.0000	2,2000	440,00
1	55 MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, casca sã. Quilo	CEASA LTDA	Kg	1.000.0000	3,9000	3.900,00
1	56 Melancia Unid +ou- 10 kg cada	CEASA LTDA	un	1.500.0000	2,0000	3.000,00
1	58 Pimentão Verde. Quilo	CEASA LTDA	Kg	400.0000	3,0000	1.200,00
1	59 Tangerina tipo Pocar. Características gerais: Tamanho médio. Quilo	CEASA LTDA	Kg	800.0000	4,5000	3.600,00
1	61 OVOS DE GRANJA - DÚZIA	CEASA LTDA	Kg	500.0000	12,0000	6.000,00



1	62 MAÇA ARGENTINA	CEASA LTDA	Kg	500,0000	9,0000	4.500,00
1	63 Carne Paleta Bovina moída fina e moída grossa. Resfriada, limpa. Pacote: 1 quilo	NOVA ITABERABA	Kg	2.000,0000	20,8000	41.600,00
1	71 Açúcar Cristal 99,3% Sacarose	GLOBO	Kg	6.000,0000	2,8000	16.800,00
1	72 ARROZ - Parbolizado, Tipo 2, Longo e Fino, Grãos I	BUTUI	pc	6.000,0000	5,0000	30.000,00
1	73 Feijão tipo Carioquinha Grupo 1	CAMPO VIVO	Kg	6.000,0000	5,8000	34.800,00
1	76 Óleo de soja refinado, Tipo Embalagem Plástica	COCAMAR	Kg	6.000,0000	7,0000	42.000,00
Total do Fornecedor						262.411,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos gêneros alimentícios para educação é de R\$ 262.411,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 – Entregar os gêneros alimentícios em até 03 (três) dias após a solicitação;

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do



direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Funcionaria Aldete Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

JACI ROMULO DA LUZ
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF